

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 - (44)3543-8019/8010.

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2014

### PROCESSO Nº. 2208/2014

### Menor Preco - Por Item

Objeto: Aquisição de Servidor para atender as necessidades de gerenciamento do Sistema Gestor de ISSQN, composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, para funcionamento online em ambiente web (internet).

# **IMPORTANTE:**

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: *Até às 12 horas do dia 30 de junho de 2014*, na Prefeitura de Ubiratã, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de junho de 2014 às 14:00 horas.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8000 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8h às 12h e 13h30min às 17h.

**O MUNICÍPIO DE UBIRATA** torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com a Solicitação de Licitação nº 300/2014 emitida pela Secretaria de Finanças realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Item, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

# Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

Disposições preliminares: 1. Condições de participação: 2. 3. Especificação do objeto e entrega; 4. Das obrigações da Contratante; 5. Das obrigações da Contratada; Revisão de precos: 6. Prazos e reajustes; 7. 8. Condições de pagamento: Credenciamento: 9. 10. Propostas: Critérios de julgamento; 11. Condução do certame; 12. Análise e classificação das propostas; 13. Fase de lances: 14. Análise dos documentos; 15. 16. Manifestação dos licitantes:

Assinatura do contrato;

Disposições finais.

Sancões:

Rescisão:

17.

18. 19.

20.

- Descrição detalhada do objeto;
- II. Aspectos gerais da licitação;III. Relação dos documentos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração "que cumpre

plenamente os requisitos habilitatórios";

- V. Modelo de Procuração:
- VI. Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Minuta do Contrato:
- IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

# 1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- **1.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail. fac-símile ou telefone.
- **1.2.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **1.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, <u>e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.</u>
- **1.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **1.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- **1.6.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 1.7. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **1.8**. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **1.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- **2.2**. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- **b**) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

## 3. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.
- **3.2.** A Secretaria requisitante e fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento do pedido o produto deverá ser entregue no prazo de 40 (quarenta) dias na **Secretaria de Finanças localizada** no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852, Ubiratã, PR, CEP 85440-000, durante horário de expediente. As despesas com entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.
- **3.2.1.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. Por isso o equipamento deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a integridade da mesma, pois a Prefeitura do Município de Ubiratã não se responsabilizará por danos causados no transporte.
- 3.2.1.1. è vedado o envio de objetos através de veículos oficiais.
- **3.2.2.** A empresa deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.
- **3.2.3.** O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.2.2.1.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- **3.2.2.2.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado, no prazo de até 48 horas após recebimento, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

**3.2.2.3.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.

# 3.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

- **3.3.1.** O produto deverá ser novo e de primeira qualidade, não sendo aceito objeto com sinais de uso, violação de lacre, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições e em conformidade com as especificações deste Termo de Referencia;
- **3.3.2.** O período de Garantia Técnica deve ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou sua rede autorizada, devendo ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, peças e componentes ofertados.
- **3.3.3.** A Assistência Técnica será "on site" e incluirá o fornecimento e troca de peças e/ou componentes durante o período de Garantia Técnica. Os serviços de reparo dos servidores especificados devem ser executados no local onde se encontram instalados.
- **3.3.4.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos servidores;
- **3.3.5**. Dentro do período de garantia contratado, caso houver a necessidade da substituição de discos rígidos com defeito, a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos servidores.

## 3.4. AMOSTRAS

- **3.4.1.** A empresa deverá apresentar amostra através de catálogo, a falta da amostra será motivo de desclassificação da empresa.
- **3.4.2.** As amostras serão analisadas pela comissão especial designada através de portaria, que irá aprovar ou reprovar a marca no momento do julgamento.
- **3.4.3.** A eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos de similaridade para as propostas a serem feitas. As amostras indicadas servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.
- **3.5**. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Danielly Seren Barberá da Secretaria de Finanças, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.
- **3.6.** A Licitante deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- **4.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **4.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **4.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- **5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **5.1.3**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **5.1.4**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.1.5**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **5.1.7**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.1.8.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

# 6. DA REVISÃO DE PREÇOS

- **6.1.** Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
- a) Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **6.2.** Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- **6.3.** Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
- a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- b) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
- c) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- **6.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.
- **6.6.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

### 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

# 7.2. REVISÃO

- **7.2.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá alteração, exceto se fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea "d" comprovado através dos documentos cabíveis.
- **7.2.2.** O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

# 7.2.3. REAJUSTES

**7.2.4.** Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

# 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **8.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº 132/2014 do pregão e o número do processo 2208/2014, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **8.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.
- **8.4.** Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos contrato.
- **8.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

# 9. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **9.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, <u>munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente</u>, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão, conforme item 6.2.
- **9.2.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro (a), o representante da licitante deverá estar munido de:
- 9.2.1. No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa:
- a) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. (art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.
- 9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado:,
- a) <u>Cópia autenticada</u> do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. (art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.
- **9.2.3.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
- **9.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **9.4.** A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- **9.5.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **9.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **9.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 9.8. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, conforme item 6.2 do edital), O ANEXO IV. (ART. 4º INCISO VII, LEI 10.520/02) E O ANEXO IX (quando ME/EPP, conforme item 9.2 do edital) deverão ser entregues em mãos no momento do julgamento do certame.
- **9.9.** As **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

### **ENVELOPE DA PROPOSTA:**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º -132/2014

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL** 

ABERTURA DO ENVELOPE: 30/06/14 às 14:00 horas.

OBJETO: Aquisição de Servidor para atender as necessidades de gerenciamento do Sistema Gestor de ISSQN, composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, para funcionamento online em ambiente web (internet)

# **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 132/2014

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** 

OBJETO: Aquisição de Servidor para atender as necessidades de gerenciamento do Sistema Gestor de ISSQN, composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, para funcionamento online em ambiente web (internet)

**9.10.** O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

## 10. DAS PROPOSTAS

- 10.1. São requisitos da proposta de precos:
- **a)** Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII):
- c) Conter a marca do produto cotado;
- d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- e) Prazo de acordo com as normas previstas no Item 7 deste Edital;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante:
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

# 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO – ITEM, bem como as condições exigidas **no item 7** do presente Edital.

# 12. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

- 12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **a)** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor.
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata:
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

**12.2.** O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

# 13. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c) Que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
- d) Não conter a marca do produto cotado.
- **13.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- **c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

# 14. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- **14.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **14.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.
- **14.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **14.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **14.1.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **14.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **14.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Classificação das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

**14.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **15.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).
- **15.2**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.
- **15.2.1.** O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **15.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

# 16. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- **16.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.
- **16.3.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.
- **16.3.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- **16.5.** Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
- **16.6**. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 17. ASSINATURA DO CONTRATO

**17.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sansões previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

# 18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **18.1.** O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante do mesmo. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento do contrato. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.
- **18.2.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas do contrato o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência a contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **18.2.2**. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será rescindido o contrato por culpa exclusiva da contratada;
- **18.2.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **18.3.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total do contrato quando a contratada der causa a rescisão do contrato, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- **18.4.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **18.4.1.** Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
- **18.4.2.** Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;
- **18.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- **18.6.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **18.7.** Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

### 19. DA RESCISÃO



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- **19.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual:
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

# 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.2.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **20.9.** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **20.10**. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

# BIRATA JULIA

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

**20.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**20.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã/PR, 03 de junho de 2014.

# PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 20/014

# B-0-100 UBIRATA Jan-19

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 - (44)3543-8019/8010.

# ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2014 PROCESSO Nº. 2208/2014

# **OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Aquisição de Servidor para atender as necessidades de gerenciamento do Sistema Gestor de ISSQN, composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, para funcionamento online em ambiente web (internet).

Lote 01 - Servidor

ltem	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço	Total
			3	sugerida	Unit.	Item
1	1	UN.	Servidor de ponta tipo Torre com ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do servidor em sua configuração máxima; Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; Chipset do mesmo fabricante do processador; Suporte a dispositivos hot swap; Chassis para comportar até 4 Discos rígidos de 3.5"; Um slot x16 com largura de banda x16, 3.0, altura e comprimento completos; Um slot x8 com largura de banda x4, 3.0, meio comprimento, altura completa; Um slot x8 com largura de banda x4, 2.0, meio comprimento, altura completa; Um slot x8 com largura de banda x4, 3.0, altura e comprimento completos; Um slot x8 com largura de banda x4, 3.0, altura e comprimento completos; Um slot x8 com largura de banda x4, 3.0, altura e comprimento completos; Fonte de alimentação única cabeada de 350 W; Cabo de alimentação NBR 14136 para C13, 250 V, 10 AMP, 2 metros, Brasil;  Processador: Processador quad-core E5-2407 v2 2.40GHz, 10M Cache, 6.4GT/s QPI, Turbo, 80W, Mem 1333MHz;  Memória: 2 Memórias de 8GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Single Rank, x4 Data Width, BCC instaladas no servidor, com suporte para chegar até a 48 GB; 2 Discos rígidos de 1TB SATA, 7.2K RPM de 3.5" instalados;  Placas: Placa controladora RAID 1, até 2 HDs; Placas: Placa controladora RAI	Intel® Xeon®	Unit.	Item



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- ✓ A empresa deverá apresentar amostra através de catálogo, a falta da amostra será motivo de desclassificação da empresa.
- ✓ As amostras serão analisadas pela comissão especial designada através de portaria, que irá aprovar ou reprovar a marca no momento do julgamento.
- ✓ A eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos de similaridade para as propostas a serem feitas. As amostras indicadas servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

Ubiratã-Pr., 03 de junho de 2014.

### **ANEXO II**

# **ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Servidor para atender as necessidades de gerenciamento do Sistema Gestor de ISSQN, composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, para funcionamento online em ambiente web (internet)

# 2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

**2.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orcamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
557		Divisão de Cadastro e Tributação	8.200,00

# 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

# 4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

### 5. FORMA DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO – ITEM.

# 6. REAJUSTAMENTO

**6.1.** O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

# ANEXO III RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Deverá constar no envelope de habilitação:
- 1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO;
- 2. CERTIDÃO NEGATIVA DO I.N.S.S;
- 3. CERTIDÃO NEGATIVA DO F.G.T.S;
- 4. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- 5. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL:
- 6. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL;
- 7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 8. CONTRATO SOCIAL, COM A PRIMEIRA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 9. CARTÃO DO CNPJ;
- 10. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

**IMPORTANTE:** Toda documentação exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

- 1.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **1.2.1.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **1.2.2.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **1.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **1.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- **1.5**. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

# **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante	, com
domicílio (ou sede) na cidade de	, estado,
endereço	através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do
jurídica)	, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do
Edital de Pregão Presencial nº PG-132/	2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e,
	ão do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo
as documentações habilitatórias do refe	
	Local e data.
(Carimbo, nome, nº RG	G, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)
	ANEXO V
MC	DDELO DE PROCURAÇÃO
Pelo presente ins	strumento particular de procuração e pela melhor forma de, com sede na Rua,
n 0 devidamente inscrita no CI	VID L sob n 0 representada
neste ato por seu sócio-gerente S	NPJ sob n.º, representada, Sr, brasileiro, estado civil,
profissão, residente e domiciliado r	nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o
Sr est	ado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG
n.º , e do CPF n	.º , a quem são conferidos poderes
para representar a empresa outorgante	ado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG .º, a quem são conferidos poderes e no Pregão n.º PG 132/2014, instaurado pelo Município de
Ubiratã, em especial para firmar decla	arações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de
lances verbais, negociar os valores pr	ropostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e
praticar todos os demais atos pertinen	tes ao certame acima indicado.
	Local e data.
(Carimbo, nome, nº RG	G, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)
	ANEXO VI
МС	DDELO DE DECLARAÇÃO
Licitatório n.º PG-132/2014, junto ao M CNPJ sob o n.º, não post 18(dezoito) anos desempenhando tral 16(dezesseis) anos desempenhando o aprendizes, a partir de 14(quatorze) ar Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).	o as penas lei, e para fins de participação no Processo unicípio de Ubiratã, que a empresa inscrita no sui em seu quadro permanente, profissionais menores de balhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de nos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição erdade, firmo (amos) o presente.
	Local e data.
(Carimbo, nome, nº RG	G, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

# **ANEXO VII**

# **MODELO CARTA PROPOSTA**

		A Empre	esa com sede à Rua// , no Estado, Te	٩v		_n.º,
situada	na cida	de de	, no Estado, Te	lefone		CNPJ/MF
		e-mail	, representada nest	e ato atra	avés do s	seu sócio
adminis	strador		, portador da cédula de identidade l	RG sob n.º		e do
CPF so	ob n.º		, Propõe ao  Município de U	biratã o co	nstante no	objeto do
Edital d	le Pregão	Presenci	al nº 132/2014, conforme segue:			
discrimi			obal da proposta: R\$ (valor po	or extenso),	e os valo	res abaixo
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	1	UN.	Servidor de ponta tipo Torre com ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do servidor em sua configuração máxima; Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; Chipset do mesmo fabricante do processador; Suporte a dispositivos hot swap; Chassis para comportar até 4 Discos rígidos de 3.5"; Um slot x16 com largura de banda x16, 3.0, altura e comprimento completos; Um slot x8 com largura de banda x4, 3.0, meio comprimento, altura completa; Um slot x8 com largura de banda x4, 2.0, meio comprimento, altura completa; Um slot x8 com largura de banda x4, 3.0, altura e comprimento completos; Um slot x8 com largura de banda x1, 2.0, altura e comprimento completos; Fonte de alimentação única cabeada de 350 W; Cabo de alimentação NBR 14136 para C13, 250 V, 10 AMP, 2 metros, Brasil; Processador: Processador quad-core E5-2407 v2 2.40GHz, 10M Cache, 6.4GT/s QPI, Turbo, 80W, Mem 1333MHz;  Memória: 2 Memórias de 8GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Single Rank, x4 Data Width, BCC instaladas no servidor, com suporte para chegar até a 48 GB; 2 Discos rígidos de 1TB SATA, 7.2K RPM de 3.5" instalados; Placas: Placa controladora RAID 1, até 2 HDs; Placa de rede Broadcom® 5720 Dual Port de 1GB (Duas portas);		Onne	Item



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

		Kit Teclado	) ABN I Z e IVIO	use Optico em			
		Português	do mesmo fab	ricante;			
		Software:	Sistema	Operacional			
		Windows	Server 200	8 R2 SP1,			
		Standard F	Edition, Inclui 5	5 CALs; Kit de			
				Server® 2012			
		Standard					
		Garantia:	3 anos de	garantia com			
		atendiment		·			
	azo de validade ne item 7 do edita		é de 60 (se	ssenta) <i>dias a</i>	contar da	a abertura da	licitação
	azo de entrega					(conforme i	tem 3 do
edital).	azo do ontroga	o do				(oomonio i	10/11 0 40
<b>3</b> . Cond	ições de pagame	nto		(conforme	item 5 do e	editaN	
4. Se \	vencedora da Li	citação assi	nará o contra	to na qualida	de de reni	esentante le	gal o Sr.
(a)	, inscr	ito no CPF so	ob o n.º	e RG	n. <sup>0</sup>		residente
à Rua/A	,,		n.º Bairr	0	Cidade	,	Estado
0	v, CEP						_,,
<b>5</b> . Se v	encedora da Licit	acão. o Prer	osto da Contr	atada. será o (	(a) Sr. (a)		. inscrito
no CP	F sob o n.º	-3,1-	, e RG n.	0		residente à	Rua/Av.
	F sob o n.º_	, n.º	, Bairro		Didade		Estado
	, CEP		,	fone (_	_)	,	e-mail
			·				
						Loc	al e data.
	(0 1 1		20 1025				
	(Carimbo	), nome, n° F	KG, IN CPF e a	assinatura do l	Responsav	ei Legai.)	
			ANEX	O VIII			
		ı	MINUTA DE C	ONTRATO			
	esente instrumen	to as portes	de um lado, o	o MUNICIPIO	DE UBIRA	<b>TÃ</b> nessnai	irídica de
Pelo pre		io as paries,				<b>. 7.</b> , poocoa j	ariaica ac
	úblico interno ins		'J n.º 76.950.0				
direito p		crita no CNP		96/0001/10, co	m sede ad	ministrativa a	Av. Nilza
direito p de Olive	úblico interno ins	crita no CNP na cidade de	Ubiratã, Estac	96/0001/10, co do do Paraná, r	m sede ad neste ato re	ministrativa a presentado p	Av. Nilza elo Exmo.
direito p de Olive Sr. Pref	úblico interno ins eira Pipino, 1852,	scrita no CNP na cidade de Iroldo Fernan	e Ubiratã, Estac ndes Duarte, re	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom	m sede ad neste ato re iciliado nes	ministrativa a presentado p ta Cidade, po	Av. Nilza elo Exmo. ortador da
direito p de Olive Sr. Pref Cédula	núblico interno ins sira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade R nada <b>CONTRA</b>	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847	e Ubiratã, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de outi	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro. como	m sede ad neste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin	núblico interno ins sira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade R nada <b>CONTRA</b>	scrita no CNP na cidade de iroldo Fernan G. N.º 1.847	e Ubiratã, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de outi situado na	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como .nº	om sede ad neste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, TADA a lade de	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin	núblico interno ins sira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade R nada <b>CONTRA</b>	scrita no CNP na cidade de iroldo Fernan G. N.º 1.847	e Ubiratã, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de outi situado na	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como .nº	om sede ad neste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, TADA a lade de	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin Estado presente	núblico interno insira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,	e Ubiratã, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de outr situado na o CNPJ sob o r gão n.º	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como ,nº , aplicand	om sede admeste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT , na cio , celebrar lo-se suple	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade dem em comum tivamente os	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin Estado presente	núblico interno ins sira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade R nada <b>CONTRA</b>	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,	e Ubiratã, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de outr situado na o CNPJ sob o r gão n.º	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como ,nº , aplicand	om sede admeste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT , na cio , celebrar lo-se suple	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade dem em comum tivamente os	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin Estado presente	núblico interno insira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,	e Ubiratã, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de outr situado na o CNPJ sob o r gão n.º	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como ,nº , aplicand	om sede admeste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT , na cio , celebrar lo-se suple	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade dem em comum tivamente os	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin Estado presente da teoria	núblico interno insira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA	scrita no CNP na cidade de proldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,	e Ubiratã, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de outr situado na o CNPJ sob o r gão n.º	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como ,nº , aplicand	om sede admeste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT , na cio , celebrar lo-se suple	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade dem em comum tivamente os	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado presente da teoria	núblico interno insira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,	e Ubiratã, Estadades Duarte, re 7.057-8 PR e e de outr situado na o CNPJ sob o r gão n.º osições de direi	96/0001/10, codo do Paraná, residente e dom inscrito no CP ro, como,nº,nº,aplicand ito privado e clá	om sede ad neste ato re iciliado nes PF n.º 960. CONTRAT , na cio , celebra lo-se suple áusulas esti	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a seg	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir:
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado presente da teoria  1. OBJE 1.1. O	núblico interno insira Pipino, 1852, eito Municipal Hade Identidade Romada CONTRA	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,	e Ubiratã, Estadades Duarte, re 7.057-8 PR e e de outre situado na o CNPJ sob o r gão n.º osições de direi	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como,nº, aplicand ito privado e clá	om sede admeste ato reliciliado nese reno pero contrato, na cioo, celebrado-se suplemanda esti	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a seger as necess	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir: dades de
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado presente da teoria  1. OBJE 1.1. O gerencia	núblico interno insistra Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA do	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,, inscrita no rente do Preg atos, as dispo ATO tem por ob na Gestor de	e Ubirată, Estace des Duarte, re 7.057-8 PR e e de outre situado na o CNPJ sob o re gão n.º o sições de direi o peto Aquisição e ISSQN, comp	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como,nº, aplicand ito privado e clá	om sede adneste ato re iciliado nes PF n.º 960.  CONTRAT, na cio, celebrado-se suplei ausulas esti	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a seguita Fiscal de la porta de la fiscal de la presenta del presenta de la presenta del presenta de la presenta de la presenta del presenta del presenta de la presenta de la presenta del presenta del presenta del presenta del presenta del presenta de la presenta de	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir: dades de e Serviços
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado presente da teoria  1. OBJE 1.1. O gerencia	núblico interno insistra Pipino, 1852, eito Municipal Hade Identidade Romada CONTRA do	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,, inscrita no rente do Preg atos, as dispo ATO tem por ob na Gestor de	e Ubirată, Estace des Duarte, re 7.057-8 PR e e de outre situado na o CNPJ sob o re gão n.º o sições de direi o peto Aquisição e ISSQN, comp	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como,nº, aplicand ito privado e clá	om sede adneste ato re iciliado nes PF n.º 960.  CONTRAT, na cio, celebrado-se suplei ausulas esti	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a seguita Fiscal de la porta de la fiscal de la presenta del presenta de la presenta del presenta de la presenta de la presenta del presenta del presenta de la presenta de la presenta del presenta del presenta del presenta del presenta del presenta de la presenta de	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir: dades de e Serviços
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado presente da teoria  1. OBJE 1.1. O gerencia Eletrônia (interne	núblico interno insistra Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA do	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,, inscrita no rente do Preg atos, as dispo ATO tem por ob na Gestor de	e Ubirată, Estace des Duarte, re 7.057-8 PR e e de outre situado na o CNPJ sob o re gão n.º o sições de direi o peto Aquisição e ISSQN, comp	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como,nº, aplicand ito privado e clá	om sede adneste ato re iciliado nes PF n.º 960.  CONTRAT, na cio, celebrado-se suplei ausulas esti	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a seguita Fiscal de la porta de la fiscal de la presenta del presenta de la presenta del presenta de la presenta de la presenta del presenta del presenta de la presenta del presenta del presenta del presenta del presenta del presenta de la presenta de la presenta de	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir: dades de e Serviços
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado presente da teoria  1. OBJE 1.1. O gerencia Eletrônic (interne	núblico interno insira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA do	scrita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,, inscrita no rente do Preg atos, as dispo ATO tem por ob na Gestor de Mensal de Se	e Ubirată, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de out situado na o CNPJ sob o r gão n.º osições de direi ojeto Aquisição e ISSQN, comp erviços Eletrôni	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como,nº, aplicand ito privado e clá o de Servidor p costo pelos mó ica, para funcio	om sede adneste ato reiciliado nesee no 960.  CONTRAT, na cio, celebrado-se supledausulas esti coara atende dulos de Nonamento of	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a segunta Fiscal de nline em amb	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir: dades de e Serviços
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado present da teoria  1. OBJE 1.1. O gerencia Eletrônia (interner  2. VALC 2.1. Imp	núblico interno insistra Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Roada CONTRA do CONTRA de contrato, decorra geral dos contrato de presente contrato da e Declaração Identidade Do CONTRA de C	corita no CNP na cidade de troldo Fernan G. N.º 1.847 ATANTE,, inscrita no rente do Preg atos, as dispo ATO tem por ob na Gestor de Mensal de Se contrato, o va	e Ubirată, Estad ndes Duarte, re 7.057-8 PR e e de out situado na o CNPJ sob o r gão n.º osições de direi pieto Aquisição e ISSQN, comp erviços Eletrôni	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como,nº, aplicand ito privado e clá o de Servidor p oosto pelos mó ica, para funcio o e irreajustáve	om sede adneste ato reiciliado nesee no 960.  CONTRAT, na cio, celebrado-se supledausulas esti coara atende dulos de Nonamento of	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a segunta Fiscal de nline em amb	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir: dades de e Serviços
direito p de Olive Sr. Pref Cédula denomin  Estado presente da teoria  1. OBJE 1.1. O p gerencia Eletrônia (interne)  2. VALC 2.1. Imp decorre	núblico interno insira Pipino, 1852, eito Municipal Ha de Identidade Rada CONTRA do	corita no CNP na cidade de na Gestor de ma Gestor de na Gestor de contrato, o va nitários e total	e Ubiratã, Estadades Duarte, re 7.057-8 PR e e de outre situado na o CNPJ sob o re gão n.º osições de direi o ESQN, comperviços Eletrôni alor global fixo is definidos no	96/0001/10, co do do Paraná, r esidente e dom inscrito no CP ro, como,nº, aplicand ito privado e clá o de Servidor p costo pelos mó ica, para funcio o e irreajustáve Pregão n.º	om sede adneste ato re iciliado nes PF n.º 960.  CONTRAT, na cio, celebrado-se supletá dusulas estimatendo de Nonamento of la de R\$	ministrativa a presentado p ta Cidade, po 951.728-53, FADA a lade de m em comum tivamente os puladas a segon lota Fiscal de nline em amb	Av. Nilza elo Exmo. ortador da doravante empresa acordo o princípios guir: dades de e Serviços



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 - (44)3543-8019/8010.

### 3. REGIME DE ENTREGA

- 3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.
- **3.2.** A Secretaria requisitante e fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento do pedido o produto deverá ser entregue no prazo de 40 (quarenta) dias na **Secretaria de Finanças localizada** no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852, Ubiratã, PR, CEP 85440-000, durante horário de expediente. As despesas com entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.
- **3.2.1.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. Por isso o equipamento deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a integridade da mesma, pois a Prefeitura do Município de Ubiratã não se responsabilizará por danos causados no transporte.
- 3.2.1.1. è vedado o envio de objetos através de veículos oficiais.
- **3.2.2.** A empresa deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.
- **3.2.3.** O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.2.2.1.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- **3.2.2.2.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado, no prazo de até 48 horas após recebimento, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **3.2.2.3.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.

# 3.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

- **3.3.1.** O produto deverá ser novo e de primeira qualidade, não sendo aceito objeto com sinais de uso, violação de lacre, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições e em conformidade com as especificações deste Termo de Referencia;
- **3.3.2.** O período de Garantia Técnica deve ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou sua rede autorizada, devendo ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, peças e componentes ofertados.
- **3.3.3.** A Assistência Técnica será "on site" e incluirá o fornecimento e troca de peças e/ou componentes durante o período de Garantia Técnica. Os serviços de reparo dos servidores especificados devem ser executados no local onde se encontram instalados.
- **3.3.4.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos servidores;
- **3.3.5**. Dentro do período de garantia contratado, caso houver a necessidade da substituição de discos rígidos com defeito, a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática, para exclusão segura dos arquivos. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos servidores.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- **3.4.1.** A empresa deverá apresentar amostra através de catálogo, a falta da amostra será motivo de desclassificação da empresa.
- **3.4.2.** As amostras serão analisadas pela comissão especial designada através de portaria, que irá aprovar ou reprovar a marca no momento do julgamento.
- **3.4.3.** A eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos de similaridade para as propostas a serem feitas. As amostras indicadas servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.
- **3.5**. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Danielly Seren Barberá da Secretaria de Finanças, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.
- **3.6.** A Licitante deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **4.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **4.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **4.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- **5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **5.1.3**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **5.1.4**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.1.5**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **5.1.7**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.1.8.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

# 6. DA REVISÃO DE PREÇOS

**6.1.** Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- a) Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **6.2.** Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **6.3.** Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
- a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- b) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
- c) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- **6.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.
- **6.6.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

## 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

### 8. REVISÃO

**8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá alteração, exceto se fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea "d" comprovado através dos documentos cabíveis.

**7.2.2.** O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

## 9. REAJUSTES

**9.1.** Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

# 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado após conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **10.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **10.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível. Obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

# 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

### 12. REAJUSTES



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- **12.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto se fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea "d" comprovado através dos documentos cabíveis.
- **12.2.** Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.
- **12.3.** A CONTRATADA será obrigada a fornecer a quantidade prevista no contrato, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **13.1.** Qualquer atraso na entrega do objeto ou inexecução total ou parcial do contrato, o município de Ubiratã, NOTIFICARÁ a CONTRATADA. Persistindo a irregularidade a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme sanções previstas abaixo:
- **13.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não execução do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- **13.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- **13.4.** Suspensão do direito de participar de licitações e/ou contratos em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos através de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2009.
- 13.5. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **13.6.** Quando da aplicação de multa, o contratante notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município de Ubiratã. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento do valor correspondente a multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE inclusive, descontar automaticamente do pagamento a que a Contratada tenha direito o valor da multa, originário de execução do objeto do contrato anterior ou futura.
- 13.7. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
- **13.8.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- **13.9.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sansões previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- **13.10.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 14. RESCISÃO

- **14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos sequintes casos:
- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
- g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- h)E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

# 2-0-00 UBIRATA Juli 18

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

**14.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

## 15. RECURSO FINANCEIRO

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
557	11000.100	Divisão de Cadastro e Tributação	8.200,00

### 16. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**16.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE o de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

# 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

### 18. CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

# 19. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

# 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**20.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **21. FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã /PR,	de _	de 2014.
		MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
		Prefeito

**TESTEMUNHAS:** 

# **ANEXO IX**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito	, especificamente para pa	rticipação de licitação na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º		
empresa, inscrita	no CNPJ sob o n°_	, sediada
à, na cidade de_	, Estado do	, se encontra sob
o regime de ME/EPP, para efeito do disposto	na Lei Complementar n°12	23/2006.
		Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).

# S. D. OUBLRATA June 18

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

## **ANEXO X**

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- **1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **1.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- **1.3** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **1.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- **1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **1.6** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

# PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2014

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	N <sup>o</sup>
CIDADE:	CEP
CNPJ:	
E-MAIL:	
do Sistema Gestor de ISSQN, con	de Servidor para atender as necessidades de gerenciamento imposto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Eletrônica, para funcionamento online em ambiente web
DATA DA ABERTURA: 30/06/14	HORÁRIO: 14:00 horas
	ELOPES PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE <i>lia 30 de junho de 2014</i> , na Prefeitura de Ubiratã, situada na n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR.
	OIBO DA ENTREGA DE EDITAL  o edital do Processo licitatório acima especificado.
Carimbo CNPJ	Em/

OBS: Este protocolo é exigência somente para empresas que retiram o edital diretamente no Município. Empresas que solicitam o edital por meio eletrônico não tem a necessidade de apresentar o protocolo posteriormente.